

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES MARÇO DE 2024

GRUPO ZENI
AUTO POSTO ZENI LTDA
VILMAR FRANCISCO ZENI AGRÍCOLA
ANDRÉ FRANCISCO ZENI AGRÍCOLA
VILMAR FRANCISCO ZENI
ANDRÉ FRANCISCO ZENI



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ88Q FXFYY GMQG2 C58KK

CURITIBA - PR

41 3206-2754 | 41 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776 - Sl 1306
Ed. World Business - Centro Cívico
80530-000

MARINGÁ - PR

44 3226-2968 | 44 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720 - Sl 04
Ed. Village Di Itália Zona 03
87050-020

SÃO PAULO - SP

11 3135-6549 | 11 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – Estado do Paraná.

Dr. João Angelo Bueno

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do Relatório Mensal das Atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

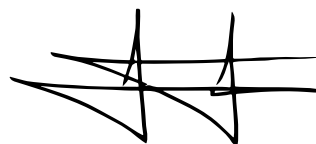
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **março de 2024**, das Recuperandas **Vilmar Francisco Zeni Agrícola, André Francisco Zeni Agrícola, Vilmar Francisco Zeni, André Francisco Zeni e Auto Posto Zeni Ltda.**, disponibilizadas por meio do contador responsável José Augusto Severo Sandri - Reg. no CRC - PR sob o nº 70051/0-4, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas por esta Administradora Judicial por meio da realização de inspeções físicas nas instalações das empresas e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta nos presentes autos de Recuperação Judicial n.º 0003921-09.2021.8.16.0131 e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 07 de maio de 2024.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



overview

☒ em fase de pagamento do plano de recuperação judicial

turnover
mês/consolidado



0%

total de pagamentos
plano de recuperação



100%

1,07%



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ88Q FXFY GMQG2 C58KK

índice interativo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ88Q FXFY GMQG2 C58KK

sumário executivo

Assunto	Observações
Atividades das Recuperandas	Haja vista a crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, estas defrontam algumas dificuldades, tais como excesso de chuva no plantio das primeiras lavouras e uma estiagem no início da brotação, o que reduzirá a produtividade. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas promoveram eventos de fim de ano na choperia instalada nas dependências da conveniência do posto, ocasionando no aumento do fluxo de veículos e clientes.
Informações Operacionais	Referente ao quadro societário e unidades de negócio das Recuperandas, em março/2024, não houve alterações em comparação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 11 (onze) colaboradores ativos.
Informações Contábeis	Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em Clientes (24,52%), Estoque (28,89%) e Empréstimos e Financiamentos (0,45%) e redução em Disponível (-1,44%), na Recup Vilmar houve a variação em Disponível (-22,63%) e Empréstimos (1,67%) e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram Lucro no Exercício, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo). Ademais, ao mov. 195 fora apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) em março/24.
Plano de Recuperação Judicial	A Recuperanda apresentou o PRJ no mov. 186.2, expondo os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei 11.101/2005.
Informações Processuais	No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.



2 atividades das recuperandas

Haja vista a crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, estas defrontam algumas dificuldades tais como excesso de chuva no plantio das primeiras lavouras e uma estiagem no início da brotação, o que reduzirá a produtividade. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas promoveram eventos de fim de ano na choperia instalada nas dependências da conveniência do posto, ocasionando no aumento do fluxo de veículos e clientes.



2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A empresa **AUTO POSTO ZENI LTDA**, deu início às suas atividades no ano de 2001, celebrando, *a priori*, contrato aluguel do posto de combustível, promovendo o **SR. VILMAR ZENI** em sociedade com Sr. Eloir Antônio Moretti a aquisição do estabelecimento comercial em 2002.

Com os lucros obtidos com o posto de combustíveis, os sócios fizeram a aquisição de máquinas agrícolas e promoveram o arrendamento de 30 alqueires de terras, começaram a atuar, simultaneamente, na atividade rural na cidade de Itapejara d'Oeste/PR. Em 2004, o sócio Sr. Eloir, mudou-se para o estado de Rondônia, oportunidade na qual o Sr. Vilmar comprou a quota parte de titularidade do sócio em ambas as atividades. Ademais, em 2014, o Sr. André Francisco Zeni ingressou no quadro societário da empresa Auto Posto Zeni Ltda.

Não obstante, no ano de 2016 alcançou-se o ápice da produção agrícola, com área cultivada chegando a 300 alqueires, ano este em que o **SR. ANDRÉ FRANCISCO ZENI** concluiu sua graduação em agronomia, o qual, de acordo com a exordial, sempre auxiliou seu pai, Sr. Vilmar Zeni, no desenvolvimento das atividades rurais.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pelos Requerentes no âmbito da atividade rural, se iniciou pela crise no setor ocorrida entre as safras dos anos de 2015 e 2016 diante do aumento do preço das *commodities*, bem como devido a frustração de safra decorrentes da seca, excesso de chuva, geada e acúmulo de obrigações financeiras assumidas em investimentos anteriores. Ainda, corroborando ao agravamento da crise, em 2018 uma colheitadeira utilizada na atividade se incendiou, pausando a colheita por semanas e ocasionando a perda de grande parte da produção, razão pela qual houve a necessidade de contratação de terceiros para que promovessem a colheita de parte da produção.

Ainda, frente a ausência de disponibilidade de crédito nas últimas safras, os Requerentes socorreram a empréstimos pessoais, com taxas de juros superiores à média de mercado, buscando, simultaneamente, a renegociação dos débitos anteriores inadimplidos.

Não obstante, com a Pandemia da Covid-19, houve a escassez de insumos no mercado durante a safra, comprometendo ainda mais a produção dos requentes.

Ademais, quanto ao Requerente **Auto Posto Zeni**, sua crise econômica teve início em 2014, diante do aumento da concorrência com a abertura de outro posto de combustíveis em local próximo, ocasionando abrupta baixa de seu faturamento, razão pela qual atuou no mercado por 02 (dois) anos com prejuízos. Ainda, afetando seu faturamento, houve diversos inadimplementos por parte de grandes clientes, e a necessidade de realização de obras de infraestrutura exigidas pelo Instituto de Água e Terra – IAP em 2012 e 2014, onde foi alocado o investimento de cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Não obstante, sua receita ainda foi afetada pela monta desembolsada para o pagamento do acordo firmado nos autos de Indenização por Danos Morais e Materiais, autuado sob o n.º 0007127-12.2013.8.16.0131, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Pato Branco/PR, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devido a um acidente de trânsito ocorrido durante uma entrega de combustível realizada por um de seus funcionários. Por último, a Pandemia da Covid-19, trouxe ainda grande abalo em seu faturamento, contribuindo, assim, para a crise financeira.



2 atividades das recuperandas

Haja vista a crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, estas defrontam algumas dificuldades tais como excesso de chuva no plantio das primeiras lavouras e uma estiagem no início da brotação, o que reduzirá a produtividade. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas promoveram eventos de fim de ano na choperia instalada nas dependências da conveniência do posto, ocasionando no aumento do fluxo de veículos e clientes.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

TEXTO LATERAL: Haja vista a crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, estas defrontam algumas dificuldades tais como excesso de chuva no plantio das primeiras lavouras e uma estiagem no início da brotação, o que reduzirá a produtividade. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas promoveram eventos de fim de ano na choperia instalada nas dependências da conveniência do posto, ocasionando no aumento do fluxo de veículos e clientes.

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Lavoura de milho e soja está em andamento, com chuvas periódicas demonstrando boa evolução até o momento;
- Houve eventos de fim de ano na choperia instalada nas dependências da conveniência do posto, ocasionando no aumento do fluxo de veículos e clientes.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Houve excesso de chuva no plantio das primeiras lavouras e uma estiagem no início da brotação, o que reduzirá a produtividade.



Referente ao quadro societário e unidades de negócio das Recuperandas, em março/2024, não houve alterações em comparação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 11 (onze) colaboradores ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

AUTO POSTO ZENI LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Vilmar Francisco Zeni	79.200	79.200,00	99%
André Francisco Zeni	800	800,00	1%
Total	80.000	80.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda.

VILMAR FRANCISCO ZENI AGRÍCOLA EPP

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Vilmar Francisco Zeni	-	25.000,00	100%
Total	-	25.000,00	100%

Fonte: Instrumento de Inscrição de Empresário Individual da Recuperanda.

ANDRÉ FRANCISCO ZENI AGRÍCOLA EPP

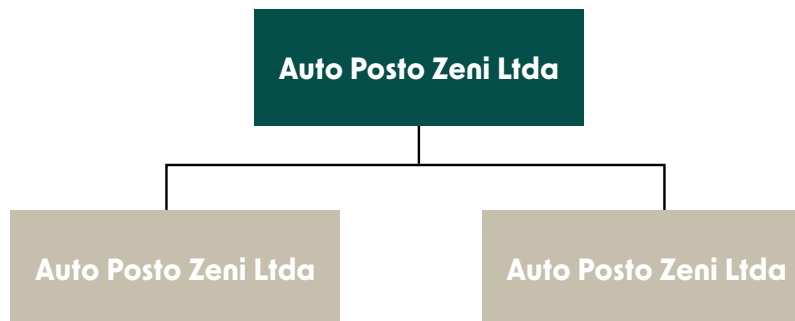
Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
André Francisco Zeni	-	25.000,00	100%
Total	-	25.000,00	100%

Fonte: Instrumento de Inscrição de Empresário Individual da Recuperanda.



Referente ao quadro societário e unidades de negócio das Recuperandas, em março/2024, não houve alterações em comparação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 11 (onze) colaboradores ativos.

O Grupo Zeni possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Zeni possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade
Vilmar Francisco Zeni Agrícola EPP	40.809.821/0001-98	Itapejara D'Oeste/PR
André Francisco Zeni Agrícola EPP	40.810.682/0001-12	Itapejara D'Oeste/PR
Vilmar Francisco Zeni	839.611.199-53	Coronel Vivida/PR
André Francisco Zeni	075.111.229-14	Coronel Vivida/PR
Auto Posto Zeni Ltda	04.818.376/0001-69	Itapejara D'Oeste/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



Referente ao quadro societário e unidades de negócio das Recuperandas, em março/2024, não houve alterações em comparação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 11 (onze) colaboradores ativos.

3.3 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Os 10 (dez) principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.	03.609.381/0001-07
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.	07.520.438/0002-20
ESTRADA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	01.804.345/0002-41
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10.354.704/0002-05
REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	00.209.895/0003-30
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA	75.106.955/0001-27
LUB CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	38.430.156/0001-85
A. BATISTA FARIAS LTDA	33.617.596/0001-22
NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	07.564.729/0001-30
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA	81.676.009/0005-42

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.4 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de colaboradores referente ao mês de março de 2024, não demonstrando variação no total de colaboradores em relação a competência anterior, conforme tabela e gráfico seguintes:

3.4.1 COLABORADORES AUTO POSTO ZENI LTDA

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	6	8
(+) Admissões	2	2
(-) Demissões	0	-2
Quantidade Final	8	8
Variação		0,00%

Fonte: Auto Posto Zeni Ltda – Março/2024.



Referente ao quadro societário e unidades de negócio das Recuperandas, em março/2024, não houve alterações em comparação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 11 (onze) colaboradores ativos.

3.4.2 COLABORADORES VILMAR FRANCISCO ZENI

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	2	3
(+) Admissões	1	0
(-) Demissões	0	0
Quantidade Final	3	3
Variação		0,00%

Fonte: Vilmar Francisco Zeni – Março/2024.

3.4.3 COLABORADORES ANDRÉ FRANCISCO ZENI

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	0	0
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	0
Quantidade Final	0	0
Variação		0,00%

Fonte: André Francisco Zeni – Março/2024.

3.4.4 COLABORADORES-CONSOLIDADO

Apresenta-se a seguir a posição do quadro de colaboradores consolidado das empresas **Auto Posto Zeni Ltda, Vilmar Francisco Zeni e André Francisco Zeni**. Demonstra-se abaixo a evolução do total de colaboradores entre o período de Outubro/2023 a Março/2024:

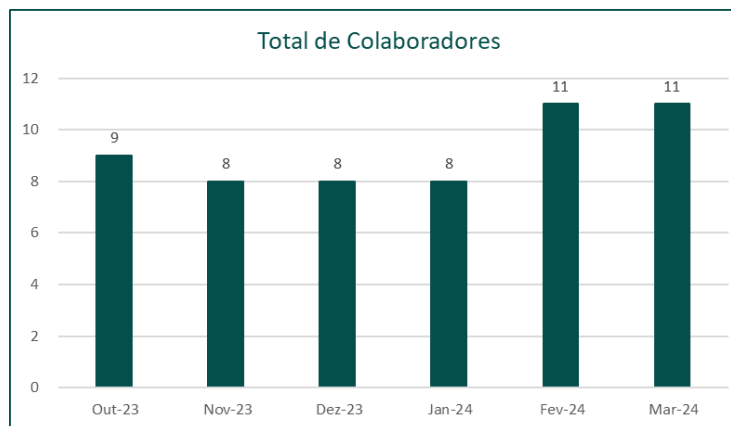
Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	8	11
(+) Admissões	3	2
(-) Demissões	0	-2
Quantidade Final	11	11
Variação		0,00%

Fonte: Auto Posto Zeni Ltda, Vilmar Francisco Zeni e André Francisco Zeni – Março/2024.



3 informações operacionais

Referente ao quadro societário e unidades de negócio das Recuperandas, em março/2024, não houve alterações em comparação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 11 (onze) colaboradores ativos.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se o Balanço Patrimonial das Recuperandas, de forma individual, referente ao mês de março de 2024, demonstrando as análises horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

4.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL – AUTO POSTO ZENI LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Disponível	6.172.774,24	6.083.773,17	-1,44%	85,03%	a
Clientes	289.415,38	360.385,33	24,52%	5,04%	b
Estoques	217.808,86	280.739,79	28,89%	3,92%	c
Investimentos	105.615,47	106.729,76	1,06%	1,49%	
	6.785.613,95	6.831.628,05	0,68%	95,48%	
Não Circulante					
Investimentos	15.418,37	15.418,37	0,00%	0,22%	
Imobilizado	307.702,46	307.702,46	0,00%	4,30%	
	323.120,83	323.120,83	0,00%	4,52%	
TOTAL DO ATIVO	7.108.734,78	7.154.748,88	0,65%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	5.402.461,46	5.426.661,46	0,45%	75,85%	d
Fornecedores	724.827,53	737.568,20	1,76%	10,31%	
Obrigações Tributárias	99,38	507,04	410,20%	0,01%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	560.567,35	559.234,88	-0,24%	7,82%	
	6.687.955,72	6.723.971,58	0,54%	93,98%	



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
Patrimônio Líquido					
Capital Social	80.000,00	80.000,00	0,00%	1,12%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	340.779,06	350.777,30	2,93%	4,90%	
	420.779,06	430.777,30	2,38%	6,02%	
TOTAL DO PASSIVO	7.108.734,78	7.154.748,88	2,91%	100,00%	

Notas:

- a)** No mês em apreço a Recuperanda demonstrou variação de **-1,44%** no **Disponível**, em suma, mediante a redução do **Caixa (-0,94%)** em R\$ 57.838,89 e a queda no saldo das contas junto ao **Banco Sicredi (-91,80%)** e **Caixa Econômica Federal (-94,78%)**, no montante de R\$ 21.526,77 e R\$ 8.832,42 respectivamente, em relação ao mês anterior;
- b)** Em **Clientes** nota-se aumento de **24,52%** devido ao acréscimo de R\$ 27.772,50 no saldo a receber de **Clientes**, e o registro de R\$ 43.197,45 a receber em **Cartão Débito/Crédito**, ausentes anteriormente;
- c)** O **Estoque** da Recuperanda, mais especificamente, **Mercadorias para Revenda**, totalizou o valor de R\$ 280.739,79 neste mês, variando cerca de **28,89%** em comparação ao mês anterior, onde havia demonstrado o valor de R\$ 217.808,86;
- d)** Verifica-se que o acréscimo de **0,45%** em **Empréstimos e Financiamentos** decorre do aumento do **Empréstimo Sócios (1,28%)** com o Sr. Vilmar Francisco Zeni, do mesmo grupo recuperando, que registrou o montante de R\$ 24.200,00 a mais que o apresentado no mês anterior.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.1.2 BALANÇO PATRIMONIAL – VILMAR FRANCISCO ZENI

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Disponível	53.403,23	41.316,18	-22,63%	2,12%	a
	53.403,23	41.316,18	-22,63%	2,12%	
Não Circulante					
Empréstimos	1.450.814,03	1.475.014,03	1,67%	75,55%	b
Imobilizado	433.049,79	436.126,09	0,71%	22,34%	
	1.883.863,82	1.911.140,12	1,45%	97,88%	
TOTAL DO ATIVO	1.937.267,05	1.952.456,30	0,78%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	174.362,04	174.362,04	0,00%	8,93%	
Fornecedores	91.996,06	92.491,06	0,54%	4,74%	
Obrigações Tributárias	286,14	193,65	-32,32%	0,01%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	12.457,59	10.827,54	-13,08%	0,55%	
	279.101,83	277.874,29	-0,44%	14,23%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.658.165,22	1.674.582,01	0,99%	85,77%	
	1.658.165,22	1.674.582,01	0,99%	85,77%	
TOTAL DO PASSIVO	1.937.267,05	1.952.456,30	0,78%	100,00%	

Notas:

a) A queda de 22,63% em **Disponível** deriva, em suma, do zeramento no saldo de **Caixa**, qual havia apresentado o saldo de **R\$**



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Cientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

14.214,78 no mês anterior;

b) Nota-se que o aumento de **1,67%** em **Empréstimos** ocorreu devido ao aumento do empréstimo concedido ao **Auto Posto Zeni Ltda**, empresa do mesmo grupo recuperando, no montante de **R\$ 24.200,00** a mais que no mês anterior, conforme exposto na **nota d** do **Balanço Patrimonial - Auto Posto Zeni Ltda**.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.1.3 BALANÇO PATRIMONIAL – ANDRÉ FRANCISCO ZENI

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Disponível	181.488,36	181.488,36	0,00%	90,07%	
Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	181.488,36	181.488,36	0,00%	90,07%	
Não Circulante					
Empréstimos	20.000,00	20.000,00	0,00%	9,93%	
Imobilizado	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	20.000,00	20.000,00	0,00%	9,93%	
TOTAL DO ATIVO	201.488,36	201.488,36	0,00%	100,00%	a
PASSIVO					
Circulante					
Fornecedores	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	201.488,36	201.488,36	0,00%	100,00%	
	201.488,36	201.488,36	0,00%	100,00%	
TOTAL DO PASSIVO	201.488,36	201.488,36	0,00%	100,00%	a

Nota:

a) Nota-se que no mês em análise não houve movimentação contábil.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

Complementar as informações apresentadas no item anterior, demonstra-se a seguir a posição do Ativo Não Circulante das Recuperandas, de forma analítica.

4.2.1 ATIVO NÃO CIRCULANTE – AUTO POSTO ZENI LTDA

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
INVESTIMENTOS	COTAS SICREDI	8.668,37	0,00	0,00	8.668,37
	COTAS SICOOB	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
IMÓVEIS	Lote 22 da Quadra 44	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Lote 25 Quadra 44	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Benfeitorias	112.850,00	0,00	0,00	112.850,00
	Placas Solares	95.442,84	0,00	0,00	95.442,84
	Móveis e Utensílios	62.205,89	0,00	0,00	62.205,89
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	Máquinas e Equipamentos	70.295,20	0,00	0,00	70.295,20
RECURSOS NATURAIS	Poço Artesiano	8.525,00	0,00	0,00	8.525,00
Total dos Investimentos e Bens em Operação		404.737,30	0,00	0,00	404.737,30
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Móveis e Utensílios	-11.321,27	0,00	0,00	-11.321,27
	(-) Aparelhos E Equipamentos	-70.295,20	0,00	0,00	-70.295,20
Total das Depreciações e Amortizações		-81.616,47	0,00	0,00	-81.616,47
Total do Ativo Não Circulante		323.120,83	0,00	0,00	323.120,83

Fonte: Balancete contábil apresentado pela Recuperanda Auto Posto Zeni Ltda em 31/03/2024.

Nota:

a) No mês em análise nota-se que não houve registros de depreciações, em discordância ao exposto no Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, item 30, qual expõe que, após reconhecido um item no ativo imobilizado, o mesmo deve ser apresentado ao custo menos as depreciações e perdas acumuladas. Diante disto, se faz necessário ajustes contábeis a fim de apresentar valores fidedignos no Imobilizado.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.2.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE – VILMAR ZENI

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
ATIVO REAL. A LONGO PRAZO	Empréstimos a Receber	1.450.814,03	24.200,00	0,00	1.475.014,03
IMOBILIZADO	Consortio Bradesco	76.414,93	3.076,30	0,00	79.491,23
	Consortio Banco do Brasil	59.305,53	0,00	0,00	59.305,53
	Maquinas e Equipamentos	53.900,13	0,00	0,00	53.900,13
	Trator	243.429,20	0,00	0,00	243.429,20
Total dos Investimentos e Bens em Operação		1.883.863,82	27.276,30	0,00	1.911.140,12
Total do Ativo Não Circulante		1.883.863,82	27.276,30	0,00	1.911.140,12

Fonte: Balancete contábil apresentado pela Recuperanda Vilmar Zeni Ltda em 31/03/2024.

Nota:

a) Nota-se uma possível inconsistência contábil no Imobilizado da Recuperanda, tendo em vista que sua contabilidade está em discordância ao exposto no Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, item 30, qual expõe que, após reconhecido um item no ativo imobilizado, o mesmo deve ser apresentado ao custo menos as depreciações e perdas acumuladas, as quais não estão sendo contabilizadas mensalmente. Diante disto, se faz necessário ajustes contábeis a fim de apresentar valores fidedignos no Imobilizado.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em Clientes (24,52%), Estoque (28,89%) e Empréstimos e Financiamentos (0,45%) e redução em Disponível (-1,44%), na Recup Vilmar houve a variação em Disponível (-22,63%) e Empréstimos (1,67%) e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram Lucro no Exercício, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi fornecida pelas Recuperandas referente ao mês de março de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as análises horizontais e verticais em relação a competência anterior e a receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

4.3.1 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – AUTO POSTO ZENI LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	930.396,65	849.114,52	-8,74%	100,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	-423,11	Erro	-0,05%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	0,00	-423,11	Erro	-0,05%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	930.396,65	848.691,41	-8,78%	99,95%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	-840.141,12	-738.240,59	-12,13%	-86,94%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	90.255,53	110.450,82	22,38%	13,01%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-82.778,00	-100.452,58	21,35%	-11,83%	
DESPESAS COM VENDAS	-36.707,22	-54.721,02	49,07%	-6,44%	a
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-46.070,78	-47.154,24	2,35%	-5,55%	b
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.422,68	Erro	0,17%	c
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	7.477,53	9.998,24	33,71%	1,18%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) OUTRAS REC./DESP. NÃO OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	7.477,53	9.998,24	33,71%	1,18%	
PROVISÃO PARA CONTRIB. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. DO EXERCÍCIO	7.477,53	9.998,24	33,71%	1,18%	

Notas:

a) A variação de 49,07% em Despesas com Vendas decorre, principalmente, do registro de despesas com Refeições e Outras Despesas nos valores de R\$ 8.858,00 e R\$ 4.908,11 respectivamente, ambas ausentes anteriormente, além do aumento da despesa com Manutenção de Veículo (185,70%), qual demonstrou R\$ 11.374,68 a mais que no mês anterior;

b) Nota-se em Despesas Administrativas o acréscimo de 2,35% devido ao aumento da despesa com Assistência Contábil e

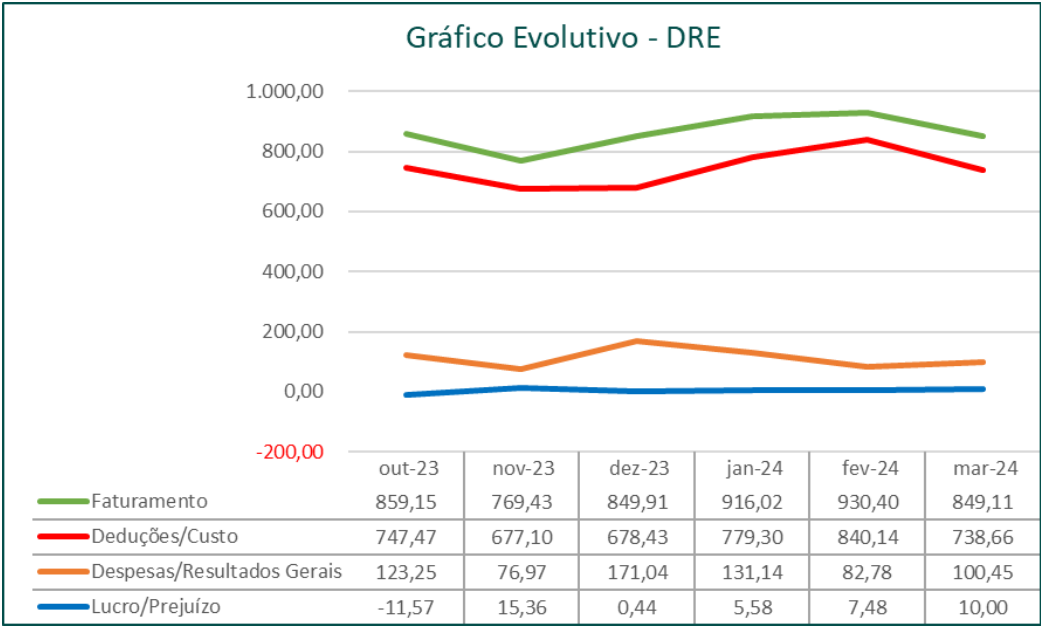


4 informações contábeis

Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Honorários (222,50%), qual apresentou o valor de **R\$ 6.450,00** contra **R\$ 2.000,00** na competência anterior, e a contabilização de despesa com **Salários e Ordenados** no valor de **R\$ 5.500,00**, ausente anteriormente;

•) Verifica-se a contabilização de **R\$ 1.422,68** em **Receitas Financeiras**, decorrente de **Receitas com Distribuição de Sobras**, ausentes na competência anterior.



Em análise ao gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, nota-se que a Recuperanda apurou Lucro na maioria dos exercícios, devido ao Faturamento possuir montante superior as Deduções/Custo e Despesas/Resultados Gerais.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.3.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – VILMAR FRANCISCO ZENI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	96.972,13	65.287,49	-32,67%	100,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	96.972,13	65.287,49	-32,67%	100,00%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	96.972,13	65.287,49	-32,67%	100,00%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-42.078,64	-48.870,70	16,14%	-74,85%	
VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
ADMINISTRATIVAS	-34.334,47	-48.870,70	42,34%	-74,85%	a
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-7.744,17	0,00	-100,00%	0,00%	b
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	54.893,49	16.416,79	-70,09%	25,15%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) OUTRAS REC./DESP. NÃO OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	54.893,49	16.416,79	-70,09%	25,15%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. DO EXERCÍCIO	54.893,49	16.416,79	-70,09%	25,15%	

Notas:

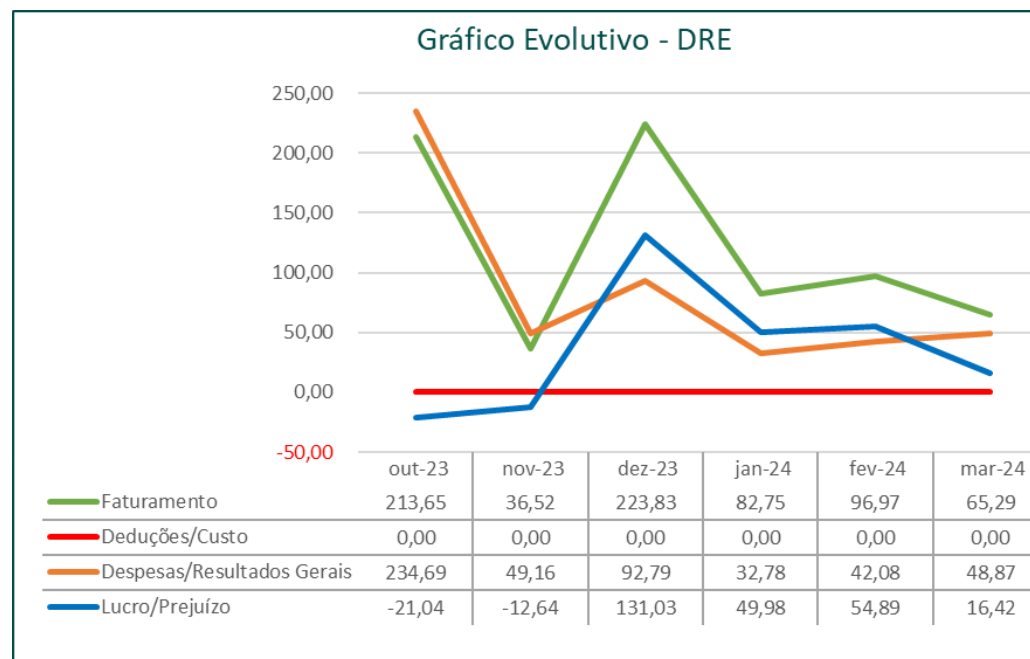
a) O aumento de 42,34% em despesas **Administrativas** deriva, em suma, do registro de despesas com **Força e Luz Coronel Vivida** no valor de **R\$ 3.379,67** e **Juros sobre Empréstimos e Financiamentos** no montante de **R\$ 20.400,95**, ambos ausentes na competência anterior;

b) Nota-se em **Outras Despesas Operacionais** a ausência de despesas com **Insumos** e **Sementes Safra**, qual haviam demonstrado os valores de **R\$ 6.994,17** e **R\$ 750,00** respectivamente, no mês anterior.



4 informações contábeis

Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



Analisando o gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, é possível verificar que a Recuperanda não contabiliza Deduções/Custo e que, a partir de novembro/23, devido as Despesas/Resultados Gerais serem inferiores ao Faturamento, a Recuperanda apresentou Lucro no Exercício.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – ANDRÉ FRANCISCO ZENI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) OUTRAS REC./DESP. NÃO OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	a

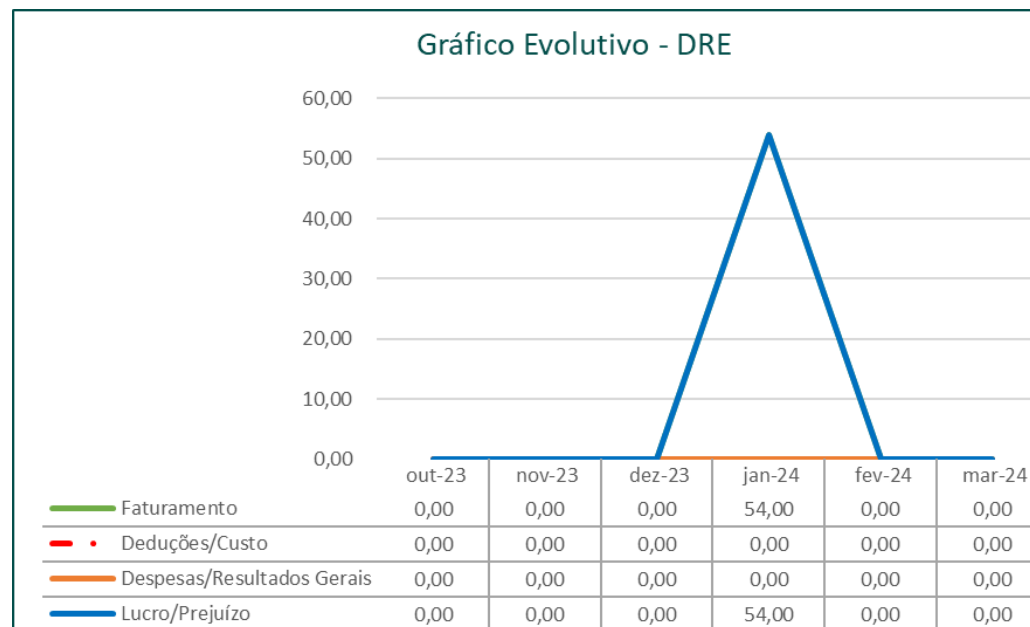
Nota:

- a) Assim como exposta na **nota a** do **Balanço Patrimonial**, verifica-se que a Recuperanda não apresentou movimentação contábil.



4 informações contábeis

Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Cientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



Verifica-se, com base no gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, que a Recuperanda, com exceção do mês de janeiro/2024, apresentou ausência de resultado nos exercícios em decorrência da inexistência de Faturamento.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

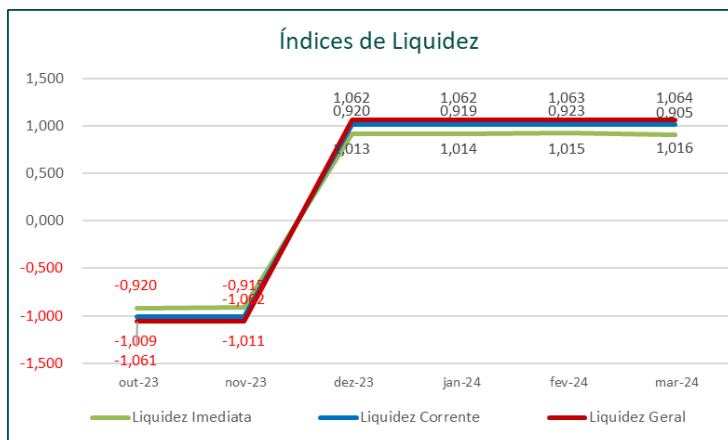
Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

4.4.1 AUTO POSTO ZENI LTDA

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	6.172.774,24	0,923	6.083.773,17	0,905	-1,97%
	Passivo Circulante	6.687.955,72		6.723.971,58		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.785.613,95	1,015	6.831.628,05	1,016	0,14%
	Passivo Circulante	6.687.955,72		6.723.971,58		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	7.108.734,78	1,063	7.154.748,88	1,064	0,11%
	Passivo Circulante + Não Circulante	6.687.955,72		6.723.971,58		



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Cientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

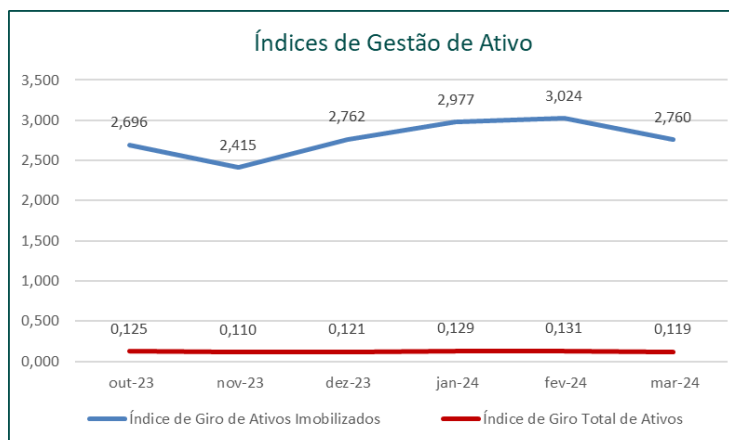
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

É possível verificar que a Recuperanda apresenta capacidade de quitar suas dívidas através de seu ativo correspondente, com exceção apenas das dívidas de prazo imediato, demonstrando assim, uma liquidez positiva e capacidade de solvência da Recuperanda.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	930.396,65	3,024	849.114,52	2,760	-8,74%
	Ativo Imobilizado	307.702,46		307.702,46		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	930.396,65	0,131	849.114,52	0,119	-9,32%
	Ativo Circulante + Não Circulante	7.108.734,78		7.154.748,88		



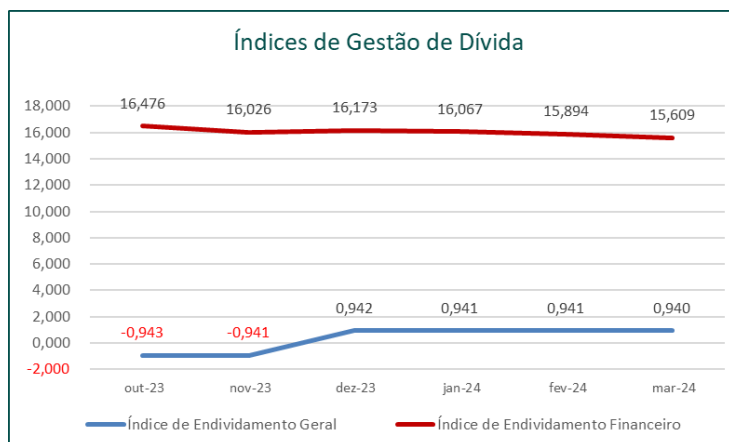
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Nota-se que a Recuperanda possui eficiência no uso do seu ativo Imobilizado, uma vez que as receitas auferidas o superam, entretanto, o mesmo não ocorre em relação ao ativo total.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	6.687.955,72	0,941	6.723.971,58	0,940	-0,11%
	Ativo Circulante + Não Circulante	7.108.734,78		7.154.748,88		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	6.687.955,72	15,894	6.723.971,58	15,609	-1,79%
	Patrimônio Líquido	420.779,06		430.777,30		



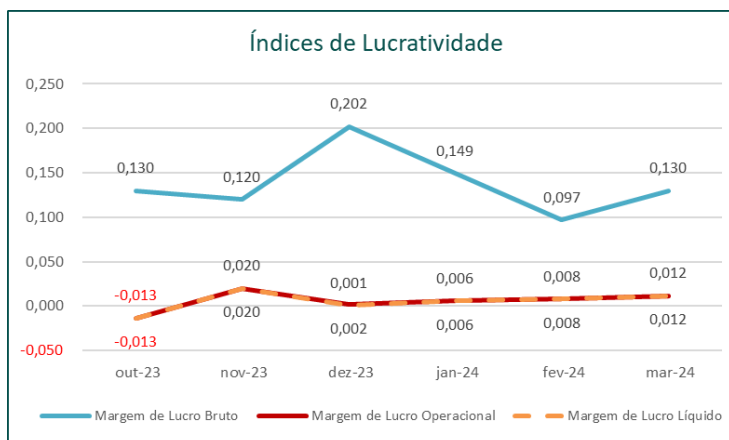
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento inferior ao Ativo, porém superior ao Patrimônio Líquido, demonstrando que é possível realizar a quitação das dívidas através do Ativo, mas não do Patrimônio Líquido.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	90.255,53	0,097	110.450,82	0,130	34,16%
	Receita Operacional Líquida	930.396,65		848.691,41		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	7.477,53	0,008	9.998,24	0,012	46,51%
	Receita Operacional Bruta	930.396,65		849.114,52		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	7.477,53	0,008	9.998,24	0,012	46,51%
	Receita Operacional Bruta	930.396,65		849.114,52		



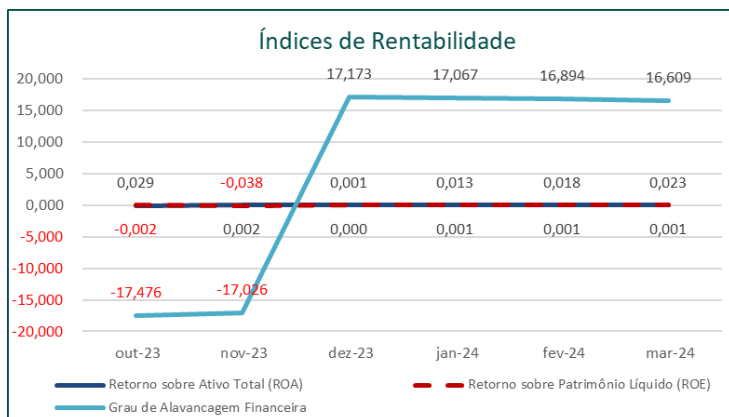
Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os índices e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se a contínua obtenção de resultados positivos mediante a apuração de Lucro no Exercício, demonstrando assim, lucratividade na operação da Recuperanda.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	7.477,53	0,001	9.998,24	0,001	32,85%
	Ativo Circulante + Não Circulante	7.108.734,78		7.154.748,88		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	7.477,53	0,018	9.998,24	0,023	30,61%
	Patrimônio Líquido	420.779,06		430.777,30		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	0,018	16,894	0,023	16,609	-1,69%
	ROA	0,001		0,001		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Todos os índices apresentaram resultados positivos mediante a apuração de Lucro no Exercício. Diante do exposto, a Recuperanda demonstra retorno sobre os Ativos e recursos próprios investidos.

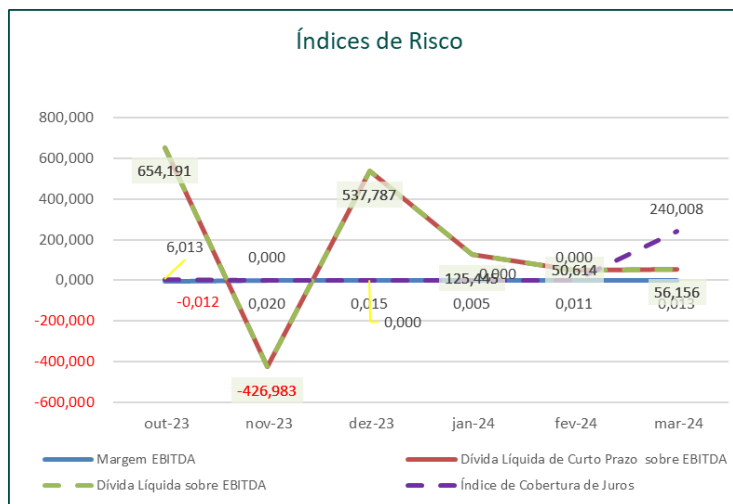


Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	10.178,67	0,011	11.400,39	0,013	22,79%
	Receita Operacional Líquida	930.396,65		848.691,41		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	515.181,48	50,614	640.198,41	56,156	10,95%
	EBITDA	10.178,67		11.400,39		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	515.181,48	50,614	640.198,41	56,156	10,95%
	EBITDA	10.178,67		11.400,39		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	10.178,67	Erro	11.400,39	240,008	Erro
	Juros Passivos	0,00		47,50		



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Verifica-se que todos os índices apresentam resultados positivos mediante a apuração de Lucro, entretanto, destaca-se que a Recuperanda ainda apresenta um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.



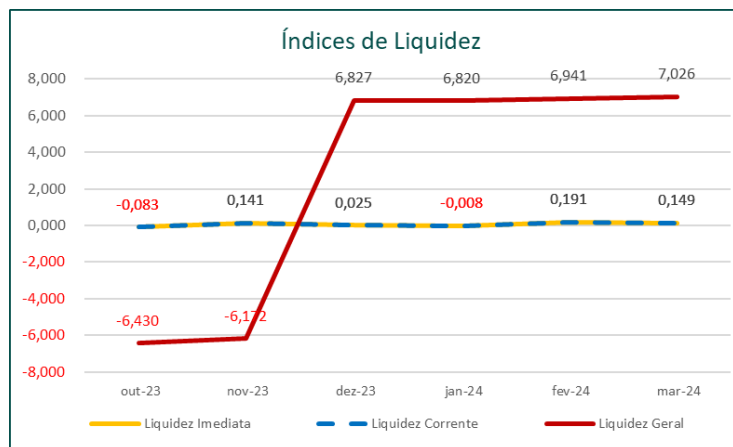
Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

4.4.2 VILMAR FRANCISCO ZENI

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	53.403,23	0,191	41.316,18	0,149	-22,29%
	Passivo Circulante	279.101,83		277.874,29		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	53.403,23	0,191	41.316,18	0,149	-22,29%
	Passivo Circulante	279.101,83		277.874,29		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	1.937.267,05	6,941	1.952.456,30	7,026	1,23%
	Passivo Circulante + Não Circulante	279.101,83		277.874,29		



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Cientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

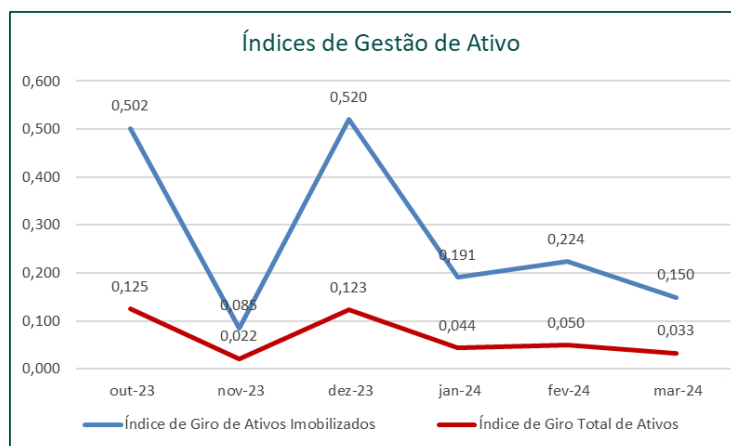
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda apresenta capacidade de solvência devido seu ativo de longo prazo ser suficiente para liquidar as dívidas de prazo correspondente e ainda remanescer saldo.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	96.972,13	0,224	65.287,49	0,150	-33,15%
	Ativo Imobilizado	433.049,79		436.126,09		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	96.972,13	0,050	65.287,49	0,033	-33,20%
	Ativo Circulante + Não Circulante	1.937.267,05		1.952.456,30		



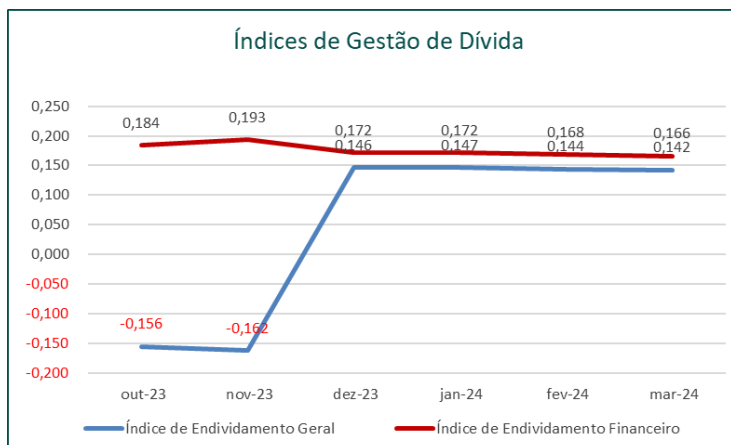
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Analisando os índices supra, verifica-se que as receitas obtidas no período não foram suficientes para encobrirem, ou até mesmo ultrapassarem, o montante de ativo Imobilizado e total da Recuperanda.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	279.101,83	0,144	277.874,29	0,142	-1,21%
	Ativo Circulante + Não Circulante	1.937.267,05		1.952.456,30		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	279.101,83	0,168	277.874,29	0,166	-1,42%
	Patrimônio Líquido	1.658.165,22		1.674.582,01		



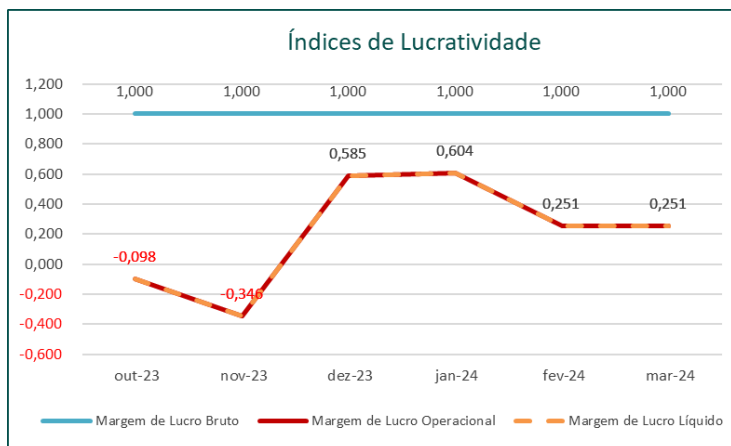
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento inferior ao Ativo e ao Patrimônio Líquido, demonstrando capacidade de quitação de suas dívidas através das contas mencionadas.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	96.972,13	1,000	65.287,49	1,000	0,00%
	Receita Operacional Líquida	96.972,13		65.287,49		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	54.893,49	0,566	16.416,79	0,251	-55,58%
	Receita Operacional Bruta	96.972,13		65.287,49		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	54.893,49	0,566	16.416,79	0,251	-55,58%
	Receita Operacional Bruta	96.972,13		65.287,49		



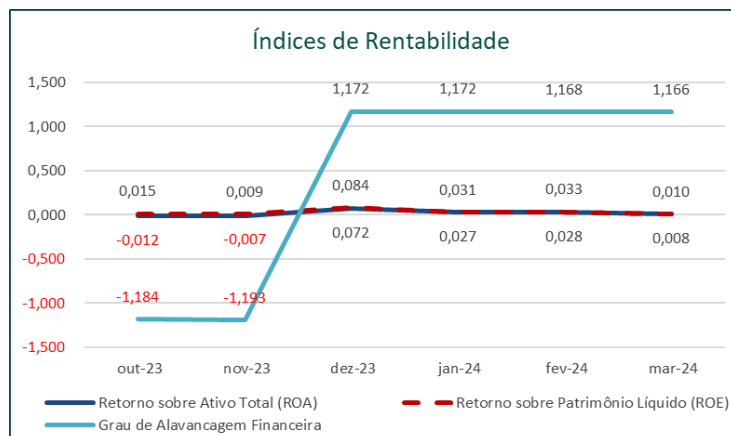
Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os índices, verifica-se que, no mês em análise, os resultados apresentados são positivos mediante a apuração de Lucro no Exercício, demonstrando lucratividade nas operações da Recuperanda.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	54.893,49	0,028	16.416,79	0,008	-70,33%
	Ativo Circulante + Não Circulante	1.937.267,05		1.952.456,30		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	54.893,49	0,033	16.416,79	0,010	-70,39%
	Patrimônio Líquido	1.658.165,22		1.674.582,01		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	0,033	1,168	0,010	1,166	-0,20%
	ROA	0,028		0,008		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Verifica-se que a Recuperanda apurou Lucro no Exercício, gerando resultados positivos para todos os índices, demonstrando retorno sobre o ativo e recursos próprios investidos na sociedade empresária.

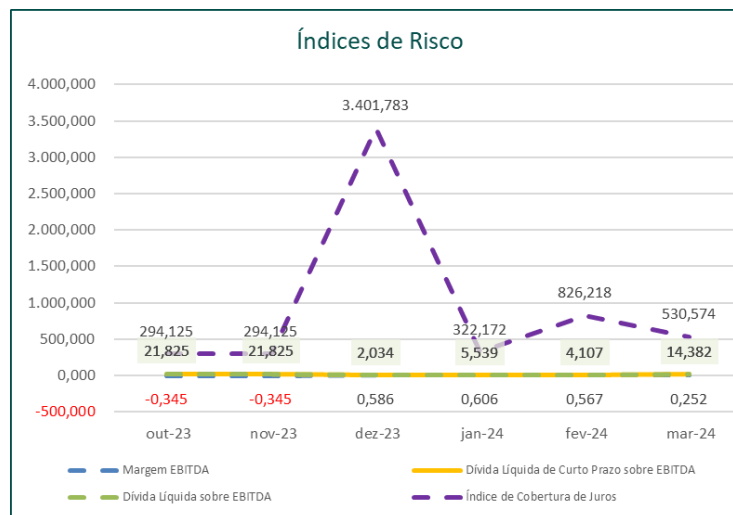


Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	54.960,01	0,567	16.447,79	0,252	-55,55%
	Receita Operacional Líquida	96.972,13		65.287,49		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	225.698,60	4,107	236.558,11	14,382	250,23%
	EBITDA	54.960,01		16.447,79		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	225.698,60	4,107	236.558,11	14,382	250,23%
	EBITDA	54.960,01		16.447,79		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	54.960,01	826,218	16.447,79	530,574	-35,78%
	Juros Passivos	66,52		31,00		



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Cientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Nota-se que a Recuperanda obteve resultados positivos mediante a apuração de Lucro, entretanto, nota-se que os resultados operacionais não são suficientes para liquidar as dívidas obtidas.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

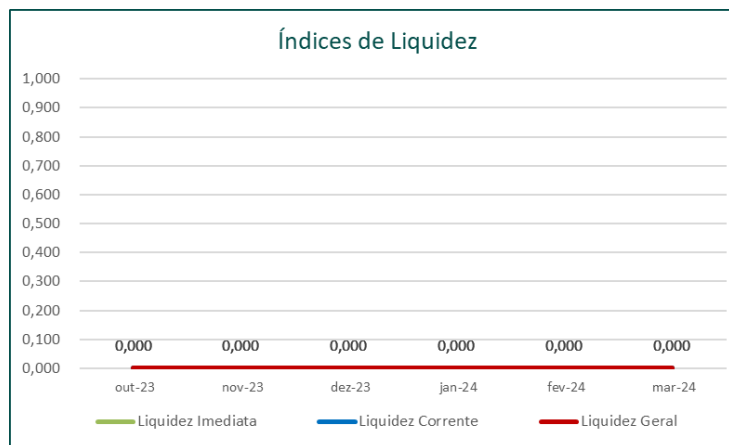
4.4.3 ANDRÉ FRANCISCO ZENI

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	181.488,36	Erro	181.488,36	Erro	Erro
	Passivo Circulante	0,00		0,00		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	181.488,36	Erro	181.488,36	Erro	Erro
	Passivo Circulante	0,00		0,00		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	201.488,36	Erro	201.488,36	Erro	Erro
	Passivo Circulante + Não Circulante	0,00		0,00		



4 informações contábeis

Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

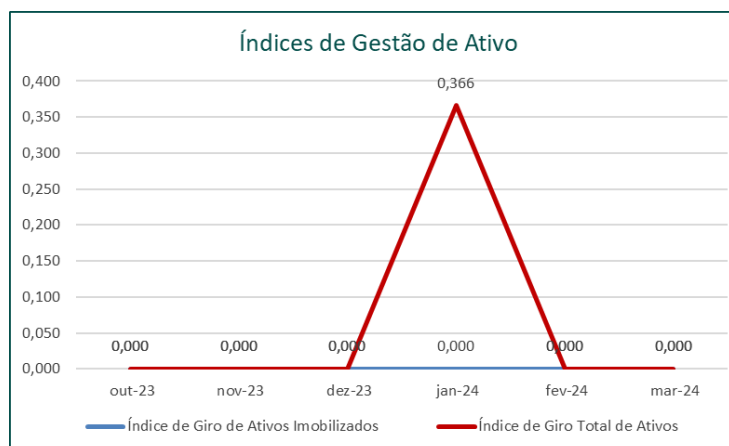
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Índices não apurados neste mês devido a inexistência de saldo no Passivo Circulante e Não Circulante.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Ativo Imobilizado	0,00		0,00		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Circulante + Não Circulante	201.488,36		201.488,36		



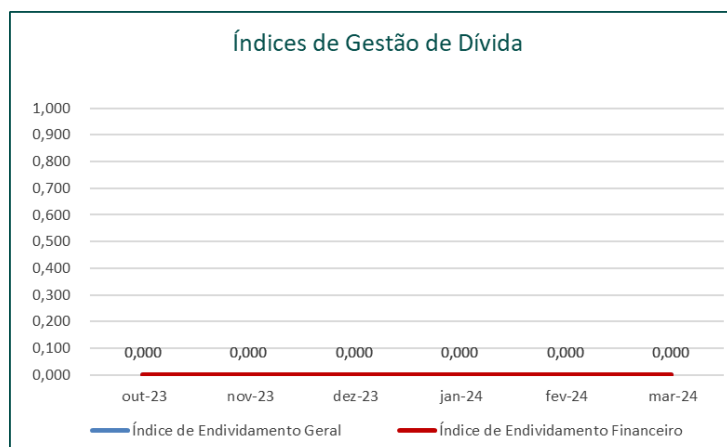
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Não é possível realizar a apuração do Índice de Giro de Ativo Fixo, uma vez que a Recuperanda não possui Ativo Imobilizado. Já o Índice de Giro Total de Ativos não foi calculado nesta competência devido à ausência de receitas.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Circulante + Não Circulante	201.488,36		201.488,36		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Patrimônio Líquido	201.488,36		201.488,36		



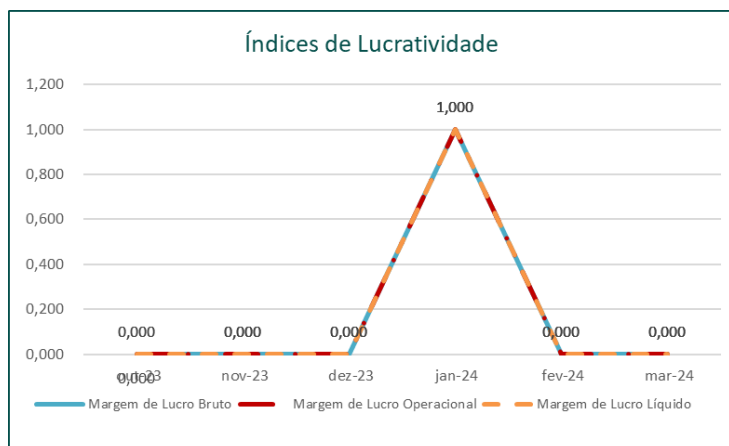
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Assim como nos índices anteriormente apresentados, não é possível apurar o resultado dos Índices de Gestão de Dívida pela ausência do Passivo da Recuperanda.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Bruta	0,00		0,00		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Bruta	0,00		0,00		



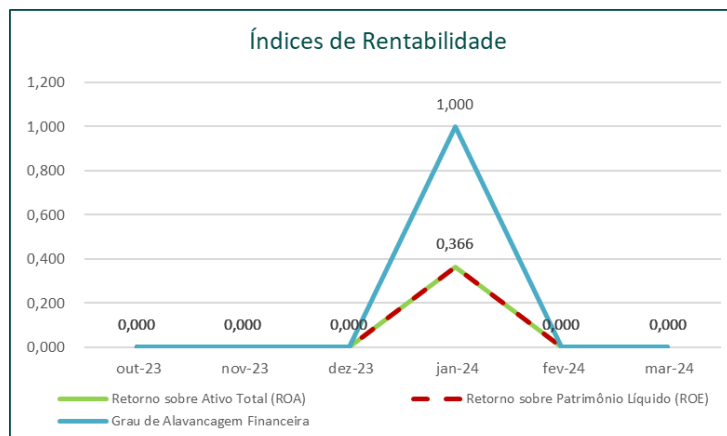
Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Nota-se que todos os resultados apresentaram saldo com erro, isto mediante a ausência de receita, demonstrando que a Recuperanda não apresenta lucratividade em suas operações.



Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Circulante + Não Circulante	201.488,36		201.488,36		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Patrimônio Líquido	201.488,36		201.488,36		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	0,000	Erro	0,000	Erro	Erro
	ROA	0,000		0,000		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Verifica-se que todos os resultados apresentaram saldo zerado ou com erro, isto mediante a ausência de receita no exercício.



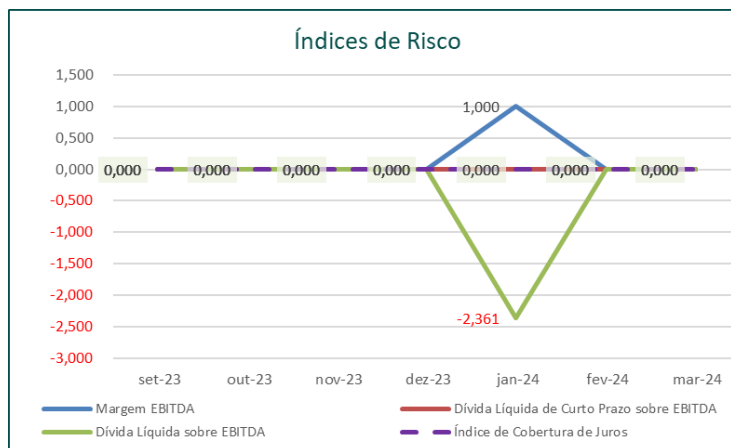
Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Clientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup. Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	EBITDA	0,00		0,00		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	EBITDA	0,00		0,00		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Juros Passivos	0,00		0,00		



4 informações contábeis

Em março/24, destaca-se no Balanço Patrimonial as seguintes movimentações: na Recup. Auto Posto, o aumento em **Cientes (24,52%)**, **Estoque (28,89%)** e **Empréstimos e Financiamentos (0,45%)** e redução em **Disponível (-1,44%)**, na Recup Vilmar houve a variação em **Disponível (-22,63%)** e **Empréstimos (1,67%)** e, por fim, na Recup. André, não houve movimentações no período. Referente ao resultado, nota-se que a Recup. Auto Posto e Vilmar apuraram **Lucro no Exercício**, enquanto a Recup. André apresentou saldo zerado.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para conseguiria quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Verifica-se que todos os índices apresentam resultados com erro, tendo em vista, que a Recuperanda não possui endividamento e não obteve receita.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 foi apresentada a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas ao mov. 1.32, apresentaram a relação nominal de credores do Grupo Zeni, em consonância ao art. 51, III, da LFRJ, o qual totalizava **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 esta Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

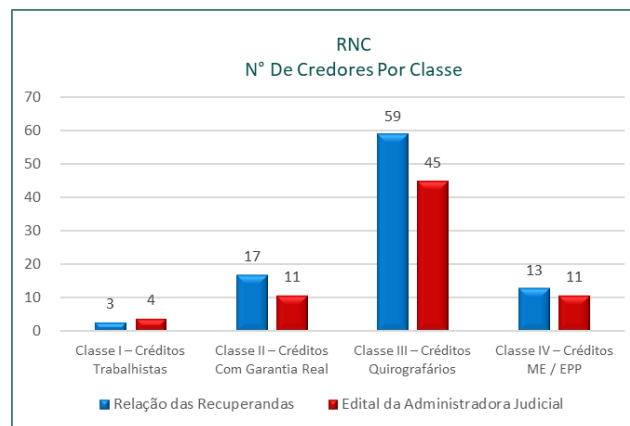
Classe	Moeda	Relação das Recuperandas		Edital da Administradora Judicial (art. 7º, §2º, LFRJ)	
		Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	3	1.450,00	4	5.182,50
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	17	11.474.362,08	11	11.753.617,25
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	59	12.772.854,04	45	12.316.770,95
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	13	69.871,89	11	66.588,69
Total		92	24.318.538,01	71	24.142.159,39

Fonte: Relação de Credores mov. 1.32 e 195.

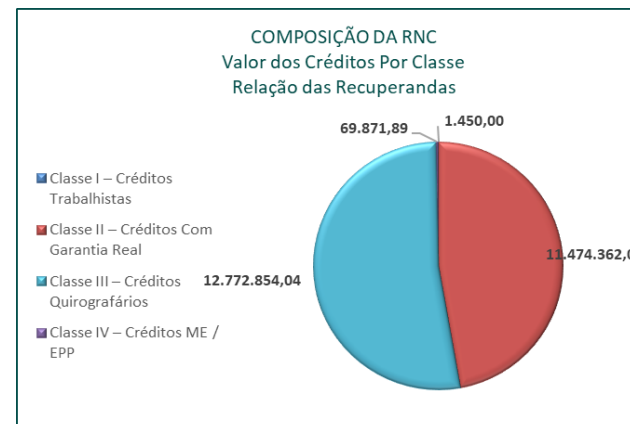
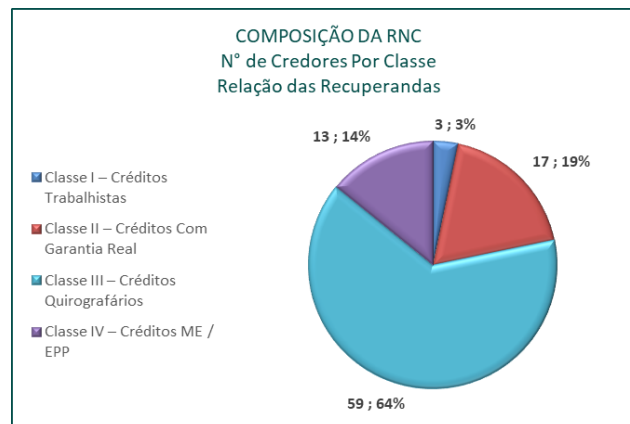
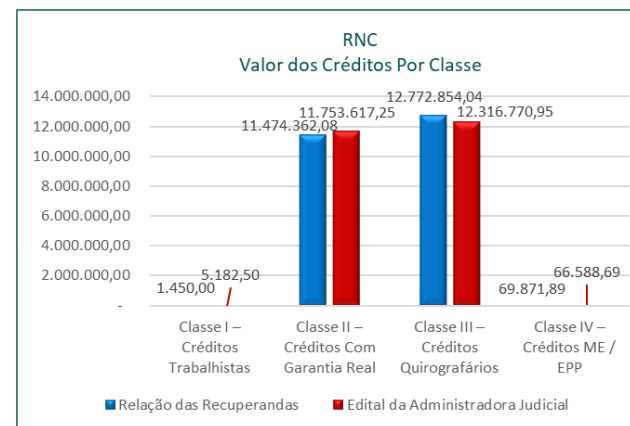


5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 fora apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.



Fonte: Relação de Credores mov. 1.32 e 195.

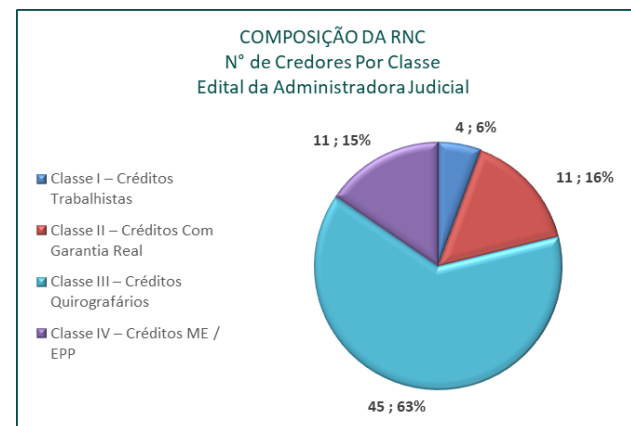
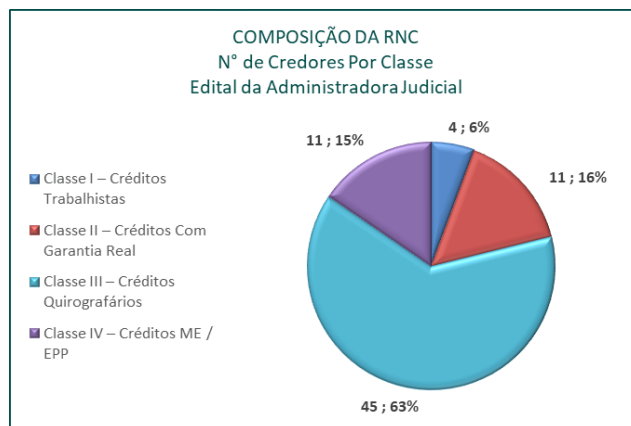


Fonte: Relação de Credores mov. 1.32.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 foi apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.



Fonte: Relação de Credores mov. 195.



5 endividamento

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No mês em análise, as Recuperandas não informaram os credores de natureza extraconcursal. Contudo, está Administradora Judicial, ao analisar o balancete contábil das Recuperandas, constatou a existência dos seguintes débitos não concursais, conforme discriminado abaixo

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	4	570.763,11
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	2	302.096,20
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigações de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		6	872.859,31

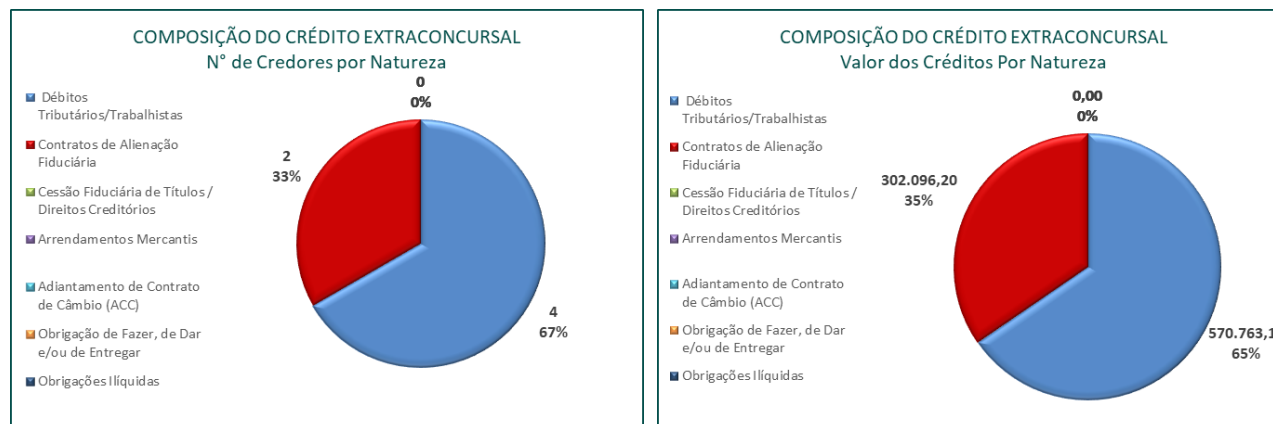
Fonte: Balancete Contábil 31/03/2024.

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 fora apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 foi apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.



Fonte: Balancete Contábil 31/03/2024.



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 fora apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.

5.2.1 Débitos Tributários/Trabalhistas

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários e Trabalhistas do Grupo Zeni existentes em **31/03/2024**.

GRUPO	DESCRIÇÃO	AUTO POSTO (em R\$)	VILMAR (em R\$)	ANDRE (em R\$)	TOTAL
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Salários E Ordenados A Pagar	13.818,73	8.913,80	0,00	22.732,53
	Pró-Labore A Pagar	1.256,68	0,00	0,00	1.256,68
	Honorários A Pagar	1.780,00	0,00	0,00	1.780,00
	Comissões A Pagar Jorge A Bueno Da Silva	500,00	0,00	0,00	500,00
	Comissões A Pagar Rafael Dums	450,00	0,00	0,00	450,00
	Comissões A Pagar Valdir Belusso	500,00	0,00	0,00	500,00
	INSS A Recolher	7.024,65	1.112,94	0,00	8.137,59
	FGTS A Recolher	1.418,82	800,80	0,00	2.219,62
	Indenizações Terceiros	492.486,00	0,00	0,00	492.486,00
	Indenizações Ibama	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Obrigações Trab. e Previd.		559.234,88	10.827,54	0,00	570.062,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Imposto de Renda a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição Social a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF A Recolher	83,93	193,65	0,00	277,58
	PIS A Recolher	75,47	0,00	0,00	75,47
	COFINS A Recolher	347,64	0,00	0,00	347,64
Total Obrigações Tributárias		507,04	193,65	0,00	700,69
Total Débitos Tributários e Trabalhistas		559.741,92	11.021,19	0,00	570.763,11

Fonte: Balancete Contábil 31/03/2024.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial as empresas Requerentes, ao mov. 1.32, apresentaram sua relação nominal de credores, na qual perfaz o montante total de **R\$ 24.318.538,01 (vinte e quatro milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Ademais, ao mov. 195 fora apresentado a Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial, totalizando a importância de **R\$ 24.142.159,39 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de **R\$ 872.859,31 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** em março/24.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária apresentados pela Recuperanda em 25/05/2021:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Alienação Fiduciária (R\$)	Valor Total do Contrato (R\$)
Vilmar Francisco Zeni	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário – Financiamentos para Aquisição de Bens e/ou Serviços	005.378.247	<u>Alienação Fiduciária de Veículo:</u> TRATOR MASSEY FERGUSON, modelo 7390, ano 2016, nº série 7390354217.	270.000,00	230.000,00
Auto Posto Zeni Ltda	Administradora de Consórcio Unicoob Ltda	12.228.808/0001-00	Instrumento Particular de Constituição de Propriedade Fiduciária em Garantia / Nota Promissória	Grupo 94, Cota 304	<u>Alienação Fiduciária de Máquina:</u> FORD RANGER LTD, ano 2014, placa KWM-9609, chassi 8AFAR23L1EJ239885 <u>Fiador:</u> Vilmar Francisco Zeni, CPF nº 839.611.199-53.	-	72.096,20
TOTAL						270.000,00	302.096,20

Fonte: Posição fornecida pelo Requerente em 25/05/2021.



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 186.2, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda apresentou o PRJ no seq. 186.2, expondo os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei 11.101/2005. Segue a síntese dos referidos meios:

Área Administrativa:

- Redução de despesas pelo uso consciente dos materiais utilizados nas atividades da empresa;
- Tomada de decisões estratégicas em relação às metas e ao Plano de Recuperação Judicial.

Área Financeira:

- Implantação do 'Orçamento', com revisões mensais;
- Busca de linhas de crédito para a redução dos passivos financeiros;
- Implantação de fluxo de caixa projetado;
- Adoção de sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio de custos;
- Redução do pagamento de juros.

Outros Meios de Recuperação:

- Trespasse ou arrendamento de estabelecimento;
- Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia;
- Venda direta, alienação ou oneração de bens;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza;
- Contratação de novas dívidas mediante concessão de garantia real relativo a bens ainda não onerados.



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 186.2, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ.

6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial e Aditivo apresentados nos movs. 186.2 e 441.2, apresenta-se, na sequência, uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	Crédito salarial posterior ao período de pagamento proposto no plano de recuperação.	Não foi estabelecido carência para início dos pagamentos.	O PRJ dispõe que os credores serão pagos até o 12º (décimo segundo) mês a contar da homologação do PRJ ou 12 (doze) meses a contar da inclusão do crédito na Recuperação Judicial.	-	Sem deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	2 (dois) anos a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.	20 (vinte) parcelas anuais	TR + 2% (dois por cento)	70 % (setenta por cento)
Classe III Créditos Quirografários	-	2 (dois) anos a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.	20 (vinte) parcelas anuais	TR + 2% (dois por cento)	70 % (setenta por cento)
Classe IV Créditos ME / EPP	-	2 (dois) anos a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.	20 (vinte) parcelas anuais	TR + 2% (dois por cento)	70 % (setenta por cento)
Subclasse – Cooperativas de Crédito	-	1 (um) ano a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.	9 (dez) parcelas anuais	CDI + Juros de 0,4%, com amortização de 99% das cotas sociais de cada cooperado	-



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 186.2, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ.

6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Classe I Créditos Trabalhistas

R\$ 5.182,50
Valor Total

R\$ 5.182,50
Valor Liquidado

R\$ 0
Valor Remanescente



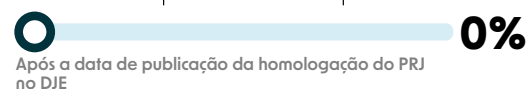
Classe II Créditos Com Garantia Real

Garantia Real

R\$ 3.337.693,72
Valor Total

R\$ 0
Valor Liquidado

R\$ 3.337.693,72
Valor Remanescente

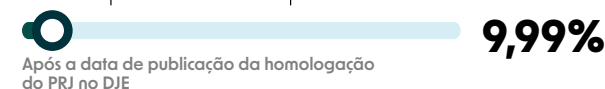


Cooperativas

R\$ 786.671,52
Valor Total

R\$ 79.145,12
Valor Liquidado

R\$ 707.526,40
Valor Remanescente



Classe III Créditos Quirografários

R\$ 13.695.031,29
Valor Total

R\$ 0,00
Valor Liquidado

R\$ 3.695.031,29
Valor Remanescente

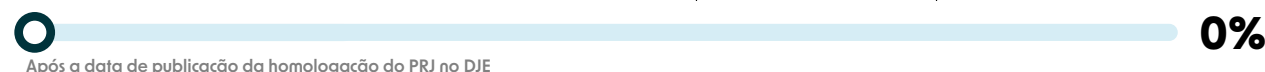


Classe IV Créditos ME / EPP

R\$ 19.976,61
Valor Total

R\$ 0,00
Valor Liquidado

R\$ 19.976,61
Valor Remanescente



TOTAL

R\$ 7.844.555,64
Valor Total

R\$ 84.327,62
Valor Liquidado

R\$ 7.760.228,02
Valor Remanescente

1,07%



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação n.º 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; () microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; (X) grupos de empresas; () empresário individual	As devedoras constituem um grupo empresarial.	Mov. 1
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: (X) sim () não (Em caso positivo, 02 (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	Sim, houve litisconsórcio ativo com 5 empresas: Auto Posto Zeni LTDA, Vilmar Francisco Zeni, Vilmar Francisco Zeni Agrícola, André Francisco Zeni e André Francsico Zeni Agrícola.	Mov. 1.1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pelas Recuperandas.	Mov. 1.32
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim (X) não	Constatação prévia realizada e juntada nos autos.	Mov. 36
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 19 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Pedido deferido em 08/06/2021	Mov. 39.1
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 85 (oitenta e cinco) dias.	Relação apresentada em 13/08/2021.	Mov. 195
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 66 (sessenta e seis) dias.	Relação apresentada em 13/08/2021.	Mov. 195



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação:	Tendo em vista que o PRJ foi aprovado por meio de Termo de Adesão, conforme o art. 56-A da Lei 11.101/2005, houve a dispensa da realização de Assembleia Geral de Credores.	Mov. 831
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores:	Tendo em vista que o PRJ foi aprovado por meio de Termo de Adesão, conforme o art. 56-A da Lei 11.101/2005, houve a dispensa da realização de Assembleia Geral de Credores.	Mov. 831
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores:	A aprovação do PRJ se deu por termo de adesão, juntado aos autos pela Recuperanda ao mov. 735, motivo pelo qual houve a dispensa da Assembleia Geral de Credores.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): 515 (quinhentos e quinze) dias.	515 dias.	Mov. 1428
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 360 (trezentos e sessenta) dias.	O <i>stay period</i> iniciou com o processamento da Recuperação Judicial na data de 08/06/2021, tendo sido deferido sua prorrogação nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05, perdurando pelo prazo máximo de 360 dias.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convocada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (<i>cram down</i>): () sim (X) não	A aprovação do plano ocorreu na forma de Termo de Adesão conforme o art. 56-A da Lei 11.101/2005.	-



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: (X) sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente (X) mantido em parte () anulado	Houve interposição de Agravos de Instrumentos em face da decisão e um Embargo de Declaração. Dos Recursos julgados, apenas um foi provido, determinando alteração na cláusula 4.3.1 do PRJ.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (X) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim (X) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim (X) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não	-	-
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial: 2,5% do valor do Quadro Geral de Credores consolidado.	Foi HOMOLOGADO a proposta a fim de fixar os honorários da Administradora Judicial em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o Quadro Geral de Credores definitivo, que deverá ser adimplido nos termos apresentados na petição do evento 83.	Mov.102.1



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 20/05/2021, ocorrendo durante o período sob análise o seguinte ato processual nos autos:

Data	Evento	Mov.
13/03/2024	Juntada do Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de dezembro/2023 pela Administradora Judicial.	2004
15/03/2024	Juntada do Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de janeiro/2023 pela Administradora Judicial.	2005

7.3 PROCESSOS INCIDENTAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0006794-79.2021.8.16.0131	Marines Picinin Raymundi X Grupo Zeni	Impugnação de Crédito julgada procedente (mov. 51.1) determinando a retificação do crédito da Impugnante, passando a constar a monta de R\$ 694.950,00 (seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais), na Classe II – Créditos com Garantia Real. Transitado em julgado.
Impugnação de Crédito nº 0006896-04.2021.8.16.0131	Banco do Brasil S.A. X Grupo Zeni	Trata-se de Impugnação de Crédito em que se requer a exclusão de alguns contratos habilitados por ter sido pactuados pelos produtores rurais pessoas físicas, bem como pelo fato de algumas operações não terem sido vencidas. Em 28/03/2022, a demanda fora julgada improcedente pelo d. Magistrado (mov. 53.1), mantendo o valor e a classificação do crédito do Impugnante nos mesmos termos da Relação de credores. Houve a interposição de Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0040002-25.2022.8.16.0000, o qual foi parcialmente conhecido e na parte conhecida, parcialmente provido, para o fim de <i>excluir da recuperação judicial os créditos à “conta-corrente PF cheque ouro - 6446”, “ourocard visa – 19439380” e “ourocard elo - 75033941” e “tarifa - 6446”</i> (cf. mov. 111.1). Em 21/08/2023 o Banco do Brasil requereu a suspensão do feito até o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento supramencionado (mov. 114.1), o que foi deferido pelo Juízo em 30/08/2023 (mov. 117.1).



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Processo	Partes	Situação
Habilitação de Crédito nº 0000921-30.2023.8.16.0131	Banco do Brasil S.A. X Grupo Zeni	Trata-se de Habilitação de Crédito, através da qual se pretende a habilitação do crédito de R\$ 167.662,84, referente a operação de n.º 919223580, na Classe III – Créditos Quirografários. Em 18/04/2023 a petição inicial foi recebida, determinando-se a intimação tanto das Recuperandas quanto da AJ para manifestação (mov. 25.1). As Recuperandas se manifestaram em 18/05/2023, momento em que alegaram a litispendência, uma vez que o crédito em questão já havia sido objeto de discussão nos autos da Impugnação de Crédito de n.º 0006896-04.2021.8.16.0131. No mérito, requereu a improcedência da ação, uma vez que o crédito entendido como passível de habilitação já havia sido devidamente incluído na relação de credores (mov. 29.1). Na data de 15/06/2023 a Habilitante juntou petição de desistência da ação (mov. 34.1). Em 20/06/2023, esta AJ apresentou manifestação, requerendo fossem as Recuperandas intimadas acerca do pedido de desistência da ação e, no caso de não consentimento por elas acerca do pedido do Habilitante, fosse o feito julgado sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC (mov. 40.1). O Ministério Público apresentou parecer favorável ao pedido de desistência da ação (mov. 47.1). Acerca do pedido de desistência, o Juízo determinou a intimação da ré para que dele se manifeste (mov. 57.1). As Recuperandas apresentaram sua concordância com o pedido de desistência, requerendo a condenação do Habilitante ao pagamento de honorários sucumbenciais (mov. 61.1). Em 28/09/2023 foi proferida sentença de extinção do feito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, condenando o Habilitante, ainda, ao pagamento de honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Em decisão terminativa, o magistrado extinguiu o processo por desistência. Trânsito em julgado na data de 02/11/2023.



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

7.4 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam em instâncias superiores, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0040645-17.2021.8.16.0000	Banco do Brasil S/A X Vilmar Francisco Zeni e outros.	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Brasil S/A em face da decisão de mov. 39.1 dos autos originários, pleiteando em suma, a concessão de efeito suspensivo, bem como, a reforma da decisão agravada, a fim de que a cláusula que versa acerca da supressão de garantias reais, cambiais ou fidejussórias em relação aos terceiros devedores solidários ou coobrigados, seja aplicada a todos os credores, indistintamente, ainda que não tenha anuído com o PRJ. Em 21/05/2021, o Douto Desembargador proferiu decisão monocrática acostada ao mov. 43, atribuindo o efeito suspensivo desejado pela Recuperanda. Ao mov. 91, esta Administradora Judicial apresentou petição, ocasião em que se posicionou pela manutenção da decisão ora agravada, nos seus exatos termos. Em 09/08/2021, as agravadas apresentaram contrarrazões acostadas ao mov. 92, oportunidade em que esclareceram todas as alegações de irregularidades no pedido de RJ realizadas pelos agravantes, de forma que pleiteou o desproimento do presente recurso. Ato contínuo, os autos foram remetidos para douta Procuradoria Geral de Justiça. Destarte, ao mov. 142, houve a juntada de acórdão, o qual conheceu o recurso e negou-lhe provimento. Recurso baixado definitivamente.
Agravo de Instrumento nº 0061028-16.2021.8.16.0000	Coasul-Cooperativa Agroindustrial X Vilmar Francisco Zeni e outros.	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo credor Coasul-Cooperativa Agroindustrial em que requer o reconhecimento da extraconcursalidade de seu crédito por seu oriundo de ato cooperativo. Ato subsequente, em sede de decisão monocrática, o Desembargador Relator proferiu decisão ao mov. 58.1, ocasião em que não conheceu o recurso por ausência de cumprimento da exigência do art. 1.016, III, do CPC e, por consequência, inobservância do princípio da dialeticidade. Recurso baixado definitivamente.



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0069295-40.2022.8.16.0000	Banco Bradesco S/A X Vilmar Francisco Zeni e outros.	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco S/A em face da decisão de mov. 1428.1 dos autos originários, pleiteando sua reforma, pois esta se trataria de uma recuperação judicial ilegal e abusiva, bem como, ilegal a cláusula 4.3.3. O Douto Desembargador proferiu decisão monocrática acostada ao mov. 47.1, intimando a agravada, o administrador judicial e demais interessados para manifestação. Ao mov. 66 os Agravados apresentaram contrarrazões alegando a inexistência de ilegalidades nas cláusulas do plano de RJ. Seguidamente, ao mov. 68 a Administradora Judicial juntou seu parecer pela manutenção da decisão <i>a quo</i> . Em 19/06/2023 foi julgado o recurso pela 18ª Câmara Cível do E. TJPR, tendo o órgão colegiado conhecido do recurso e, no mérito, desprovido, mantendo a homologação do PRJ tal como proferida, reconhecendo a inexistência de nenhuma ilegalidade no PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores, havendo decurso de prazo para o Agravante em 12/07/2023 (mov. 109). Trânsito em julgado em 24/08/2023.
Agravo de Instrumento nº 0069764-86.2022.8.16.0000	Banco do Brasil S/A X Vilmar Francisco Zeni e outros.	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Brasil S/A em face da decisão de mov. 1428.1 dos autos originários, pleiteando sua reforma, alegando a ilegalidade das cláusulas de novação da dívida, deságio, correção monetária, prazo de carência e pagamento. O Douto Desembargador proferiu decisão monocrática acostada ao mov. 35, deixando de atribuir o efeito suspensivo desejado pela Agravante, intimando a agravada, o administrador judicial e demais interessados para manifestação. Ao mov. 46 os Agravados apresentaram contrarrazões alegando a inexistência de ilegalidades nas cláusulas do plano de recuperação judicial. Seguidamente, ao mov. 47 a Administradora Judicial juntou seu parecer pela manutenção da decisão <i>a quo</i> . Em 19/06/2023 foi julgado o recurso pela 18ª Câmara Cível do E. TJPR, tendo o órgão colegiado conhecido do recurso e, no mérito, desprovido, mantendo a homologação do PRJ tal como proferida, reconhecendo a inexistência de nenhuma ilegalidade no PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores. Em 06/07/2023 a Agravante opôs os Embargos de Declaração autuados sob n.º 0068073-03.2023.8.16.0000.



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Processo	Partes	Situação
Embargos de Declaração autuados sob n.º 0068073-03.2023.8.16.0000.	Banco do Brasil S/A X Vilmar Francisco Zeni e outros.	A instituição financeira, irresignada com o resultado do acórdão proferido nos autos de Agravo de Instrumento nº 0069764-86.2022.8.16.0000 por ela interposto, opôs os presentes aclaratórios, com intuito de que a decisão colegiada tivesse seus vícios sanados. Aponta, em síntese, que referida decisão é omissa, tanto quanto à onerosidade excessiva ao deságio oculto quanto à cláusula 5, referente à alienação das UPIs. Em 08/07/2023 os aclaratórios foram recebidos, determinando-se a intimação tanto da parte embargada quanto da Procuradoria-Geral da Justiça para manifestação (mov. 7.1). As Recuperandas se manifestaram em 26/07/2023 (mov. 22.1), pendendo o recurso, ainda, de julgamento. Manifestação do Ministério Público em 01/08/2023, pelo desprovemento do recurso. Juntada de acórdão em 21/08/2023, o qual rejeitou os Embargos de Declaração (mov. 48.1), motivo pelo qual foi interposto o Recurso Especial de n.º 0081391-53.2023.8.16.0000 Pet
Recurso Especial nº 0081391-53.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S/A X Vilmar Francisco Zeni e outros.	Irresignado com o julgamento dos Embargos de Declaração, o credor interpôs Recurso Especial, o qual já foi devidamente contrarrazoado pelas Recuperandas. Em decisão de mov. 51 a d. Desembargadora vice-presidente exarou a inadmissão do presente recurso por ausência de prequestionamento. O processo pende de trânsito em julgado.
Agravo de Instrumento nº 0070456-85.2022.8.16.0000	Vilmar Francisco Zeni e outros. X A. Batista Farias - EIRELI	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas em face da decisão de mov. 1428.1 dos autos originários, pleiteando sua reforma, alegando a necessária aplicabilidade da cláusula 4.3.1. a todos os credores. O Douto Desembargador proferiu decisão monocrática acostada ao mov. 38, deixando de atribuir o efeito suspensivo desejado pelas Recuperandas, intimando a Agravada, o administrador judicial e demais interessados para manifestação. Ao mov. 51 o Agravado Banco do Brasil S.A. apresentou contrarrazões defendendo a improcedência do pedido devido a não aplicabilidade da referida cláusula a todos os credores indistintamente. Ato subsequente, ao mov. 57 a Agravada Turim Fertilizantes Beltrão LTDA apresentou contrarrazões no mesmo sentido, posicionando-se pela manutenção da decisão quanto a não aplicabilidade da referida cláusula. Ademais, a Administradora Judicial juntou no mov. 59 seu parecer, oportunidade em que defende a manutenção da decisão proferida pelo juízo a quo. O Ministério Público, em parecer datado de 11/04/2023, manifestou-se pelo desprovemento do recurso (mov. 78.1). O recurso foi incluído em pauta em 31/08/2023 (mov. 82). Em sede de Acórdão a turma por unanimidade deu parcial provimento ao recurso, reestabelecendo as dívidas prestadas pelas pessoas físicas Vilmar Francisco Zeni e André Francisco Zeni à pessoa jurídica em forma de garantia. Irresignada, a parte vencida interpôs Recurso Especial, o qual tramita sob os autos nº 0009921-25.2024.8.16.0000.



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0072298-03.2022.8.16.0000	Turim Fertilizantes Beltrão LTDA X Vilmar Francisco Zeni e outros.	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Turim Fertilizantes Beltrão LTDA em face da decisão de mov. 1428.1 dos autos originários, pleiteando sua reforma, alegando a nulidade de alguns termos de adesão apresentados pelas Recuperandas. O Douto Desembargador proferiu decisão monocrática acostada ao mov. 45, intimando a agravada, o administrador judicial e demais interessados para manifestação. Ao mov. 59 a Administradora Judicial juntou sua manifestação pela manutenção da decisão proferida pelo juízo a quo. Seguidamente, ao mov. 61 os Recorridos apresentaram contrarrazões, oportunidade em que defendem inexistir as alegadas irregularidades nos termos de adesão em pauta. O Ministério Público, em parecer datado de 11/04/2023, manifestou-se pelo desprovisionamento do recurso (mov. 81.1). O recurso foi incluído em pauta em 29/08/2023 (mov. 85). Em 11/09/2023 houve a inclusão do recurso em pauta para a sessão virtual de 16/10/2023 até 20/10/2023, havendo a juntada, ainda, do relatório pelo Desembargador Vitor Roberto Silva (mov. 86.1). Por unanimidade, o recurso foi desprovido, tendo seu trânsito em julgado na data de 12/12/2023 .
Recurso Especial nº 0009921-25.2024.8.16.0000	Grupo Zeni X A. Batista Farias – EIRELI e outros	Trata-se de Recurso Especial interposto pelo Grupo Zeni em face do acórdão proferido nos autos de Agravo de Instrumento nº 0070456-85.2022.8.16.0000 o qual julgou improcedente a pretensão de aplicação da cláusula de extensão das garantias a todos os credores e garantidores, baseado em divergências jurisprudenciais.



No período em análise houve manifestação da Administradora Judicial com a juntada de RMA referente aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

- Realizados**
- Não realizados**

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

20/05/2021	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
02/06/2021	Juntada da Constatação Prévia
08/06/2021	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
15/06/2021	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
14/06/2021	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
30/06/2021	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
06/08/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
13/08/2021	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
24/08/2021	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
03/09/2021	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
23/09/2021	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
03/06/2022	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
19/10/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
17/10/2022	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

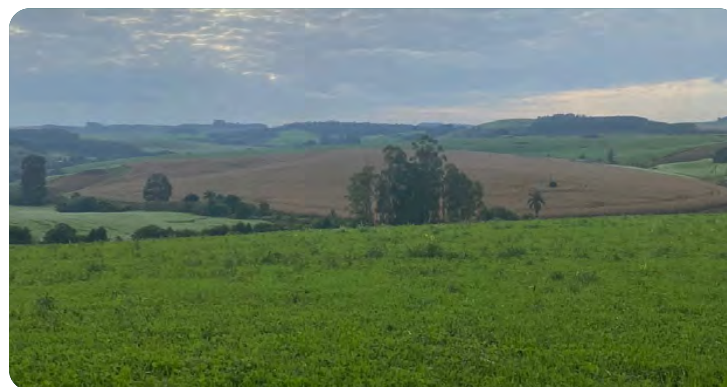
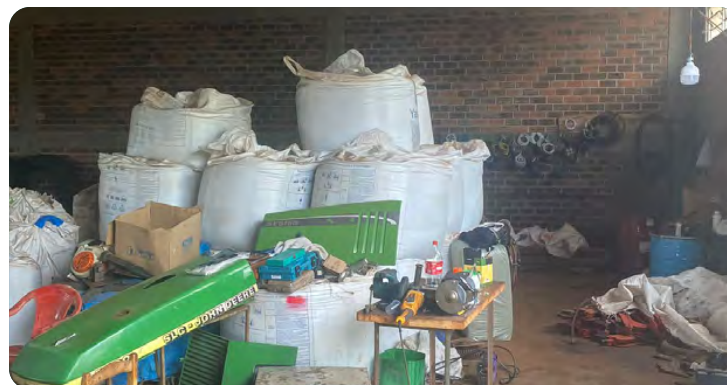


8 glossário

AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
Grupo Zeni – Grupo Econômico formado pelo Auto Posto Zeni LTDA, Vilmar Francisco Zeni Agrícola, André Francisco Zeni Agrícola, Vilmar Francisco Zeni e André Francisco Zeni.
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo Zeni.
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



Durante o período sob análise - **março de 2023** - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





São Paulo/SP

Av. Paulista, 302, 9º andar
Ed. José Martins Borges
Bela Vista - CEP 01.310-000
11 3135-6549 / 11 98797-8850



Curitiba/PR

Av. Cândido de Abreu, 776
Ed. World Business - Sala 1306
Centro Cívico - CEP 08.053-000
41 3206-2754 / 41 99189-2968



Maringá/PR

Av. Mauá, 2720
Ed. Villagio Di Itália - Sala 04
Zona 03 - CEP 87050-020
44 3226-2968 / 44 99127-2968



@marquesadmjudiciais

www.marquesadmjudicial.com.br
contato@marquesadmjudicial.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ88Q FXFY GMQG2 C58KK